



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

DECRETO N° 2.600, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2026

*Dispõe sobre os festejos carnavalescos –
“Folia de Lobato 2026”
e dá outras providências.*

EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO, Prefeito do Município de Monteiro Lobato, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO a realização dos festejos carnavalescos – “Folia de Lobato 2026”, a realizar-se nos dias **14, 15, 16 e 17 de fevereiro próximo futuro**.

CONSIDERANDO a necessidade de prevenir a ocorrência de qualquer fato que possa ocasionar eventual acidente entre os frequentadores da festividade em referência;

DECRETA

Art. 1º - Fica proibido o porte de bebidas alcoólicas, refrigerantes e similares, envasados em recipientes de vidro e em recipientes de lata de alumínio ou outro metal, bem como fica vedado o uso de cooler térmico, fica vedado ainda a venda e uso de espuma de carnaval, nos dias em que forem realizados os festejos carnavalescos – “Folia de Lobato – 2026”, no espaço público (extensão de toda a Rua Vereador Pedro Datti).

Art. 2º - Fica autorizado no recinto o uso de copos de plástico e de acrílico com capacidade de até 500 ml, para o consumo de bebidas de teor alcoólico, refrigerantes e similares.

Art. 3º - É proibida a venda e o consumo de bebidas em copo e vasilhames de vidro e em latas, sendo que a comercialização somente será permitida, desde que o líquido seja envasado em copos plásticos e/ou materiais biodegradáveis.



MUNICÍPIO DE MONTEIRO LOBATO

ESTADO DE SÃO PAULO

Art. 4.º - Também fica proibida a atividade de ambulantes, durante os dias dos festejos carnavalescos, *em toda a zona urbana* do município de Monteiro Lobato.

Art. 5.º - Os horários dos festejos carnavalescos “Folia de Lobato – 2026”, são os seguintes:

I – No dia 14 de fevereiro: das 17:00 hs. às 01:00 h.;

II – No dia 15 de fevereiro: das 15:00 hs. às 01:00 h.;

III – No dia 16 de fevereiro: das 17:00 hs. às 01:00 h.;

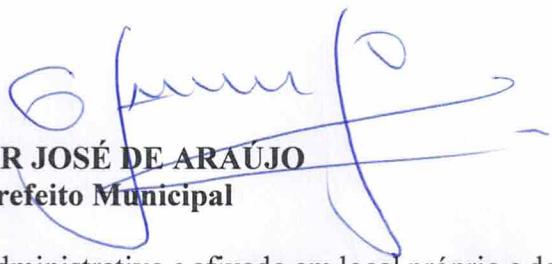
IV – No dia 17 de fevereiro: das 15:00 hs. às 23:00 hs;

Parágrafo Único. Nos dias 15 e 17 de fevereiro, serão realizadas as matinês destinadas às crianças e adolescentes, tendo início às 15:00 hs. e encerrando-se às 18:00 hs.

Art. 6.º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 7.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Monteiro Lobato, 11 de fevereiro de 2026


EDMAR JOSÉ DE ARAÚJO
Prefeito Municipal

Publicado e registrado neste Setor Administrativo e afixado em local próprio e de costume desta Prefeitura, data supra.


LUCIANA MARIA BARRETO
Chefe de Gabinete